

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 592 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para aquisição de Placas Solares e Estrutura Galvanizada destinados à Casa de Saúde Santa Marcelina, localizada no município de Sapezal, Região de Saúde Médio Norte Matogrossense.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Norte Matogrossense nº 046 de 16 de outubro de 2025, que aprova o plano de trabalho do cofinanciamento estadual excepcional de investimento para aquisição de Placas Solares e Estrutura Galvanizada no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), destinado a Casa de Saúde Santa Marcelina, inscrita no CNPJ nº 60.742.616/0021-03, localizado no município de Sapezal, Região de Saúde Médio Norte Matogrossense;

V- O Processo SES-PRO-2025/71369 de 17 de setembro de 2025, referente ao Ofício nº 13/2025 da Prefeitura Municipal de Sapezal solicitando a concessão de recursos financeiros para aquisição de Placas Solares e Estrutura Galvanizada destinado a Casa de Saúde Santa Marcelina, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para aquisição de Placas Solares e Estrutura Galvanizada, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), destinado a Casa de Saúde Santa Marcelina, localizada no município de Sapezal, Região de Saúde Médio Norte Matogrossense.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido, em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente da CIB/MT Presidente do COSEMS/MT

(Original assinado) (Original assinado)